



Universidade Estadual do Ceará

Revogada p/ Res 730-CONSU
de 12/04/10

RESOLUÇÃO Nº 606-CONSU, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSU:

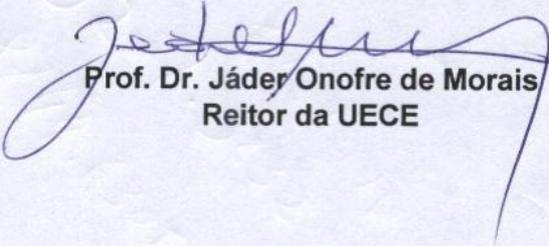
Art. 1º – Fica suprimido da Resolução nº 436-CONSU, de 16 de outubro de 2003, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos representantes no Conselho Universitário – CONSU e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, o considerando abaixo indicado:

Que o mandato dos atuais conselheiros elegíveis do CONSU e do CEPE se encerram em 13 de dezembro de 2003.

Art. 2º – As demais disposições da Resolução nº 436-CONSU continuam em plena vigência como originalmente foram estabelecidas.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2008.


Prof. Dr. Jader Onofre de Moraes
Reitor da UECE

Referendada pela Res. nº 606/CONSU,
de 05/05/2008